



Carta de Princípios  
**do Trabalho  
em Tecnologia**

# Introdução

A eclosão da pandemia da Covid-19 e a adoção massiva do teletrabalho modificaram completamente as condições produtivas. Neste contexto, as tecnologias de informação e comunicação (TIC) desempenharam um papel fundamental na manutenção das relações sociais ativas, em especial na educação e nas relações laborais. Isto levou, com razão, a um maior escrutínio sobre as novas formas de trabalhos e o respeito aos princípios e normas garantidoras do trabalho ético, bem como à justa concorrência.

A revolução da tecnologia digital tem contribuído de forma decisiva para modificar padrões econômicos, sociais e políticos. O surgimento das TIC, por exemplo, abriu um novo campo de possibilidades e oportunidades que, até pouco tempo atrás, eram inimagináveis quanto à promoção de uma globalização mais inclusiva e equitativa, um desenvolvimento equilibrado e sustentável e um crescimento econômico que impulsiona o progresso social.

**O Macrossetor de TIC é visto como moderno e a frente do seu tempo, além da importância central das tecnologias digitais como indutoras de competitividade, inovação e inserção do Brasil na cadeia de produção global.** Com efeito, estudos de inteligência da Brasscom indicam uma expectativa de investimentos em torno de R\$ 413,5 bilhões em **Tecnologias de Transformação Digital** e 431,5 bilhões em **Mobilidade e Conectividade**, no período 2021-2024. Quanto à inclusão social e digital e à geração de postos de trabalho, estima-se que os setores de Software, Serviços de TIC e de TI In House vão demandar 797 mil talentos, no Brasil, entre 2021-2025.

As práticas laborais, por sua vez, evoluem rapidamente e são decisivas para alcançar esses objetivos. Nesse sentido, a Brasscom reconhece, há tempos, que o setor de tecnologia tem um papel central no compromisso com a proteção ao trabalho digno e o estímulo a valores que vão além do salário. Dentre esses está a qualidade de vida dos profissionais e o desenvolvimento de habilidades que conduzem a propósitos maiores, promovendo o crescimento econômico, sustentado, sustentável e inclusivo. Acredita-se que esses valores serão alcançados a partir das melhores práticas de combate à informalidade.

# Introdução

A declaração da Agenda 2030 explicita a importância das TIC, as quais ampliam as possibilidades de aceleração do progresso humano, em particular por meio da promoção à industrialização inclusiva e sustentável e do fomento à inovação. Isso permite que o país participe da economia digital e aumente seu bem-estar e competitividade econômicos gerais. O trabalho remoto veio para ficar, mas a sua implementação ainda é um desafio. É necessário cuidado para que as implicações legais não gerem incertezas, tanto para os empregados quanto para as empresas, com a possibilidade de disputas decorrentes do não cumprimento dos direitos trabalhistas.

Conforme a OECD, nas tendências recentes do mercado de trabalho são necessárias políticas para garantir a proteção dos trabalhadores e evitar abusos, além de garantir que as empresas que cumprem os regulamentos não sejam indevidamente desfavorecidas. **Dessa forma, é necessária uma abordagem abrangente das empresas de tecnologia, visando uma força de trabalho mais resiliente, mais talentosa e com remuneração condizente, bem como, uma sociedade mais robusta e equitativa.** Neste sentido, o Macrossetor de TIC e as empresas intensivas em tecnologia devem se preparar para compreender e responder às mudanças no mundo do trabalho e para ter um papel de protagonista perante o desafio global de garantir trabalho ético e inclusivo para todos os homens e mulheres.

A **Carta de Princípios da Brasscom sobre Trabalho em Tecnologia** vem reforçar os **compromissos com transparência e ética.** Incentivamos todas as empresas, parceiros, fornecedores, contratantes de serviços de tecnologia e clientes do Macrossetor de TIC a se juntarem na adoção dos princípios propostos.



# Princípio 1

## ✓ Negócios com ética

**Aplicar práticas empresariais éticas em acordo com as leis locais e sistemas sólidos de governança e transparência corporativa.**

### Expectativas de desempenho

**1.1** Estabelecer sistemas para manter a conformidade com a legislação aplicável<sup>1</sup>.

**1.2** Respeitar as regras tributárias nacionais, e, quando aplicável, as internacionais, evitando a violação às regras de ordem econômica.

**1.3** Garantir as melhores práticas e fomento à competição justa, à sólida governança, programas de conformidade e a adoção de práticas saudáveis nas relações de trabalho, afim de prevenir infrações concorrenciais e garantir o ambiente competitivo saudável do setor.

**1.4** A lealdade contributiva deve ser observada, inclusive nos, contratos de trabalho com não residente no país sede da empresa, atendendo todas as leis vigentes para contratação e as suas obrigações acessórias.

**1.5** Implementar políticas e práticas para evitar o suborno, a corrupção, e viabilizar um canal para denúncias de pagamentos facilitadores.





# Princípio 2

## Tomada de decisões

**Integrar a gestão de contratos e fornecedores na estratégia corporativa e nos processos de tomada de decisão.**

### Expectativas de desempenho

**2.1** Garantir a gestão de Contratadas e Subcontratadas, incluindo clientes, de forma respeitosa, uniforme e transparente, não impondo cláusulas contratuais abusivas no relacionamento com contratados e fornecedores de serviços e em conformidade com as exigências técnicas, os níveis de qualidade especificados e as legislações em vigor.

**2.2** Estabelecer práticas de negócios que promovam resultados de trabalho ético em toda a cadeia.

**2.3** Apoiar a adoção responsável de políticas e práticas laborais, saúde e segurança, qualificação, meio ambiente, e direitos humanos pelos parceiros, fornecedores e empreiteiros.

**2.4** Incentivar políticas de qualificação, necessárias para a realização laboral, aos trabalhadores, inclusive os subcontratados.



# Princípio 3



## Direitos humanos

### Respeitar os direitos humanos e os interesses dos colaboradores

#### Expectativas de desempenho

**3.1** Respeitar as diretrizes da CLT e das Convenções Internacionais do Trabalho das quais o Brasil é signatário e cooperar em processos para a correção de impactos adversos sobre os direitos humanos.

**3.2** Garantir o trabalho digno e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, além de remuneração igual para trabalho de igual valor e atribuir horas de trabalho regular e horas extraordinárias, dentro dos limites legalmente requeridos.

**3.3** Respeito às normas internacionais do trabalho, em especial aos princípios e direitos fundamentais do trabalho: eliminação de todas as formas de trabalho forçado e abusivos, da precarização e da informalidade, abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação, bem como respeito da liberdade associativa e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva e fornecimento de mecanismos para dar resposta às reclamações dos trabalhadores.

**3.4** Garantir termos e condições contratuais transparentes, expressos de forma clara e fácil compreensão, fornecidos aos trabalhadores de forma acessível.

**3.5** Implementar políticas e práticas inclusivas e que respeitem os direitos e os interesses das mulheres e apoiem a diversidade no local de trabalho.



# Princípio 4

## Segurança, saúde, bem-estar e previdência social

**Assegurar a seguridade social garantindo dignidade, segurança e proteção à saúde de fornecedores e colaboradores**

### Expectativas de desempenho

**4.1** Garantir que os trabalhadores do setor de tecnologia tenham acesso a um conjunto abrangente de proteções e benefícios sociais confiáveis e acessíveis que atendam às suas necessidades individuais, levando em consideração as condições locais.

**4.2** Garantir que as condições de trabalho sejam dignas e protejam os trabalhadores dos riscos de saúde e segurança, devendo procurar proteger e promover o bem-estar físico e mental dos trabalhadores.

**4.3** Garantir o acesso à previdência social que é destacado pela universalidade da cobertura, o atendimento, à uniformidade e a equivalência dos benefícios e serviços cuja prestação deverá obedecer a critérios de seletividade e distributividade.

**4.4** Encorajar e promover o acesso aos programas educacionais e de requalificação acessíveis para apoiar a inclusão e o desenvolvimento profissional.



# Princípio 5

## Diálogo entre as partes interessadas

---

**Envolver, de modo aberto, transparente e de forma proativa as principais partes interessadas, incluindo organizações de trabalhadores, contratantes de serviços de tecnologia e parceiros intersetoriais, nos desafios e oportunidades visando inclusão social, trabalho ético e geração de emprego.**

### **Expectativas de desempenho**

**5.1** Estabelecer processos, canais e/ou fóruns de discussão com as partes interessadas, incluindo clientes, parceiros intersetoriais, contratantes de serviços de tecnologia e fornecedores de forma a fomentar o diálogo e a escuta aberta e transparente sobre inclusão, trabalho ético e geração de emprego.

**5.2** Fomentar as iniciativas intersetoriais, com representantes do governo e parceiros sociais (organizações de empregadores, trabalhadores e contratantes de serviços de tecnologia, fornecedores e clientes) para dialogar sobre o Futuro do Trabalho que Queremos.



# Glossário

**CONTRATANTE:** Pessoa física ou jurídica que decide contratar um bem ou serviço.

**CONTRATADA:** Pessoa física ou jurídica requisitada para realizar um trabalho ou entregar um bem e receber o devido pagamento como contraprestação.

**SUBCONTRATANTE:** Pessoa física ou jurídica contratada por terceiro, já contratado por outro, para exercer um serviço ou entregar um bem.

**CLIENTE:** Pessoa que confia a defesa de seus interesses ou direitos a um procurador ou constituinte.

**OECD:** Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico.

**ODS:** Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

**TIC:** Tecnologias de Informação e Comunicação.

**CLT:** Consolidação das Leis do Trabalho



# Referências

## **Constituição da Republica Federativa do Brasil**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

## **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e normas correlatas**

[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/535468/clt\\_e\\_normas\\_correlatas\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/535468/clt_e_normas_correlatas_1ed.pdf)

## **Portal do Empreendedor – Governo Federal do Brasil**

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

## **Fórum Permanente das MPEs - Governo Federal do Brasil**

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/forum-permanente/conheca-o-forum-permanente-das-mpes>

## **ILO – Trabalho Decente Trabalho**

<https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-decente/lang--pt/index.htm>

## **ONU – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - 8: Trabalho decente e crescimento econômico | As Nações Unidas no Brasil**

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/8>

## **Direitos Humanos - Guiding Principles on Business and Human Rights**

[https://www.ohchr.org/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr\\_en.pdf](https://www.ohchr.org/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf)

## **Policy Responses to New Forms of Work – OECD**

<https://www.oecd-ilibrary.org/sites/92f469f1-en/index.html?itemId=/content/component/92f469f1-en>

## **WEF - The Charter of Principles for Good Platform Work.**

[https://www3.weforum.org/docs/WEF\\_Charter\\_of\\_Principles\\_for\\_Good\\_Platform\\_Work.pdf](https://www3.weforum.org/docs/WEF_Charter_of_Principles_for_Good_Platform_Work.pdf)

## **Cloudwork Principles - Fairwork | Universidade de Oxford**

<https://fair.work/en/fw/principles/cloudwork-principles/>

## **Gig Work Principles - Fairwork | Universidade de Oxford.**

<https://fair.work/en/fw/principles/fairwork-principles-gig-work/>



### **Declaração de Uso**

A presente publicação propõe princípios gerais de conduta para o Trabalho em Tecnologia. O documento foi desenvolvido pela Brasscom, Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais, com participação de terceiros e contribuições das suas Associadas. Os princípios propostos não tem caráter vinculante ou normativo.

A Brasscom não se responsabiliza por quaisquer usos que venham a ser feitos por terceiros, nem suas possíveis consequências nas esferas patrimonial, pessoal ou outras de qualquer natureza, inclusive por consequências da adoção dos princípios ora elencados.

Publicação: ©Brasscom 2022. Todos os direitos reservados.



# Supervisão geral

## **Benjamin Quadros**

CEO da BRQ e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Brasscom

## **Luiz Leite**

Vice-Presidente de RH América Latina da Capgemini

## **Ricardo Neves**

CEO da NTT DATA Brasil

## **Sergio Paulo Gallindo**

Presidente Executivo da Brasscom

# Concepção

## **Maria Veloso**

Managing Partner e Fundadora da Olusac

## **Sergio Sgobbi**

Diretor de Relações Institucionais e Governamentais da Brasscom

## **Aristoteles Abreu**

Business Partner da BRQ

## **Dra. Mariana Almeida**

BRQ

## **Raissa Siqueira**

Coordenadora de Relações Institucionais e Governamentais da Brasscom

# Artes e Diagramação

## **Luély Barbosa**

Analista de Comunicação e Marketing da Brasscom

## **Marcos Felipe**

Designer Gráfico





A Brasscom – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais – promove o setor de TIC junto atores públicos e privados e entidades representativas, de forma fundamentada, propagando tendências e inovações, intensificando relações, propondo políticas públicas e promovendo a Era Digital, competitividade, educação e segurança jurídica.

Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, Vila Olímpia  
São Paulo, SP, 04547-006, Brasil

 [comunicacao@brasscom.org.br](mailto:comunicacao@brasscom.org.br)

 [www.brasscom.org.br](http://www.brasscom.org.br)